



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**LEI Nº 7.038 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

**FIXA O VALOR DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DE CUIABÁ, PARA A LEGISLATURA DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal dos Vereadores de Cuiabá, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e termina em 31 de dezembro de 2028, será de 75% do subsídio dos Deputados Estaduais.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do subsídio será de R\$ 24.754,79 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

§ 2º A partir de 1º de fevereiro de 2025, o valor do subsídio será de R\$ 26.080,98 (vinte e seis mil, oitenta reais e noventa e oito centavos).

§ 3º Os Vereadores de Cuiabá farão jus ao 13º salário, que será pago até o dia 20 de dezembro de cada ano.

**Art. 2º** A ausência do Vereador às Sessões Ordinárias implicará no desconto de 1/8 (um oitavo) do subsídio mensal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei nº 6.638 de 20 de janeiro de 2021.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2024.

  
**EMANUEL PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

